



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **MINUTA DO EDITAL COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**PREGÃO Nº 41/2017-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2017 – PMB**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 29/08/2017 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **29/08/2017, às 09h00min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio os Srs. José Carlos Sitta e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.409/2017 de 03/01/2017.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 611.672,21 (seiscentos e onze mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).**

### **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);**



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de expressa referência de submissão da proposta (Anexo V);
- 2,5. Atestado de Capacidade Técnica. (Anexo VI);
- 2.6. Modelo declaração de Banco (Anexo VII);
- 2.7. Modelo Minuta de Contrato (Anexo VIII);
- 2.8. Modelo Extrato de Contrato (Anexo IX);
- 2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica (Anexo X);

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceite através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do Município de Bandeirantes-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**

6.1.2. Certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1. **A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006 e ou participar do LOTE 01, nesta licitação;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 41/2017 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 41/2017 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.
- 7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
  - b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
  - d) a entrega do objeto ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;
- 7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.
- 7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
- 7.7. Ficam vedadas:
- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
  - b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
  - c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.





# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substituí o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata;

## 8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- b) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
    - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1290/000	0500204452042120603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1230/000	0500104122041920593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0310/000	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0330/507	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0340/511	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2350/303	0700110301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2560/303	0700110301100360863390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1850/103	0600212361121960743390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	2130/104	0600212361124260793390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1520/107	0600112361120160663390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3580/000	1100108244080121053390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	3120/000	0800120608200120963390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os produtos serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

14.3. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Os produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

14.5. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 41/2017 – PMB, embalagem, qualidade e validade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5.1. A VALIDADE dos produtos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento), do prazo de validade constante no produto (embalagem).

14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

### **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **16. DOS RECURSOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, correio, fax, transportadora. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n<sup>os</sup> 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

### **18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos produtos.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes





# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.12. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 41/2017 - PMB.

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## **21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **22 - ARBITRAMENTO E FORO**

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 41/2017-PMB**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº 41/2017**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 41/2017, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*





# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO III**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 41/2017 instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*  
*(Reconhecer Firma)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.  
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 41/2017- PMB  
Processo administrativo nº 177/2017 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

**LOTE 01: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	30	UNID	ABRAÇADEIRA "U" 1"				3,00	90,00
2	30	UNID	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" A 5/8"				1,99	59,70
3	50	UNID	ADAPTADOR SR 25MMX3/4 POLEGADA				1,60	80,00
4	30	UNID	ADAPTADOR SR 32MMX1 POLEGADA				3,00	90,00
5	20	UNID	ADAPTADOR SR 50MMX1.1/2 POLEGADA				4,90	98,00
6	40	UNID	ADESIVO PVC 175GR				17,60	704,00
7	30	UNID	ADESIVO PVC 35GR				4,93	147,90
8	40	UNID	ADITIVO HIDROFUGANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSAS - 18 LT				96,76	3.870,40
9	15	UNID	ALICATE UNIVERSAL				29,70	445,50
10	6	UNID	ALICATE VERGALHÃO				234,13	1.404,78
11	40	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO				19,47	778,80
12	50	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 14				17,75	887,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13	50	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 16				16,66	833,00
14	150	KG	ARAME RECOZIDO				8,64	1.296,00
15	30	UNID	ARCO DE SERRA				17,63	528,90
16	300	M³	AREIA GROSSA - CLARA				102,63	30.789,00
17	300	M³	AREIA MÉDIA - CLARA				92,01	27.603,00
18	500	M3	AREIA FINA - CLARA				92,14	46.070,00
19	200	SACO	ARGAMASSA EXTERNA PARA PISO 20KG				21,52	4.304,00
20	200	SACO	ARGAMASSA INTERNA PARA PISO 20KG				9,77	1.954,00
21	100	UNID	ARRUELA DE AÇO 1/2"				1,00	100,00
22	100	UNID	ARRUELA DE AÇO 5/8"				1,25	125,00
23	30	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO				59,00	1.770,00
24	40	UNID	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC - COR BRANCO - COMUM				27,75	1.110,00
25	6	UNID	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM				119,12	714,72
27	6	UNID	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM				131,65	789,90
29	6	UNID	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM				141,45	848,70
31	40	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO				18,27	730,80
32	100	UNID	BARRA ROSCADA 1/2"				17,70	1.770,00
33	100	UNID	BARRA ROSCADA 5/16"				9,70	970,00
34	100	UNID	BICO METÁLICO PARA TORNEIRA				1,38	138,00
35	30	UNID	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2"				13,77	413,10
36	30	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO				9,09	272,70
37	100	PAR	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM BICO DE FERRO E NUMERAÇÕES VARIADAS				33,32	3.332,00
38	10	UNID	BRAÇO MANUAL PARA CHUVEIRO DE 40 CM EM ALUMÍNIO				27,40	274,00
39	10	UNID	BRAÇO PARA FURADEIRA				107,52	1.075,20
40	200	M³	BRITA N° 01				78,17	15.634,00
			<b>TOTAL</b>					<b>152.102,60</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## PARA TODAS EMPRESAS:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
41	20	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16"				16,64	332,80
42	20	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO "7/64"				16,65	333,00
43	10	UNID	BROCA MOURÃO PONTA DE WIDEA Nº 13				58,93	589,30
44	20	UNID	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 10				17,91	358,20
45	20	UNID	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 12				21,56	431,20
46	20	UNID	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 7				12,86	257,20
47	20	UNID	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 8				14,98	299,60
48	60	UNID	BROXA RETANGULAR MEDIA 20X6X170CM				9,42	565,20
49	60	UNID	BROXA RETANGULAR PEQUENA 16X6CM				8,15	489,00
50	1000	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº 10				0,23	230,00
51	1000	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº 12				0,26	260,00
52	1000	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº 6				0,16	160,00
53	1000	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº 8				0,21	210,00
54	20	UNID	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1.1/2X1 POL.				8,25	165,00
55	50	UNID	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM				3,00	150,00
56	50	UNID	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM				4,95	247,50
57	50	UNID	CABO DE ENXADA EUCALIPTO, MEDINDO 1,5 M				9,50	475,00
58	50	UNID	CABO DE MARTELO				5,93	296,50
59	50	UNID	CABO DE PÁ				8,96	448,00
60	30	UNID	CABO DE PICARETA				8,96	268,80
61	50	UNID	CADEADO 25MM				13,84	692,00
62	40	UNID	CADEADO 30MM				15,79	631,60
63	40	UNID	CADEADO 35MM				21,59	863,60
64	35	UNID	CADEADO 40MM				23,64	827,40
65	35	UNID	CADEADO 45MM				25,06	877,10
66	30	UNID	CADEADO 50MM				28,52	855,60
67	25	UNID	CADEADO 60MM				46,98	1.174,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

68	20	UNID	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS				312,87	6.257,40
69	15	UNID	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS				215,87	3.238,05
70	30	UNID	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO				29,63	888,90
71	15	UNID	CAIXA DE PASSAGEM ESGOTO 400X100X50 EM PVC				215,53	3.232,95
72	40	UNID	CAIXA SIFONADA 100X50 EM PVC				14,98	599,20
73	500	SACO	CAL HIDRATADA 20KG				9,12	4.560,00
74	30	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM				1,21	36,30
75	30	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM				2,28	68,40
76	30	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM				4,95	148,50
77	30	UNID	CAPACETE PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA OBRA - PEDREIRO COM ABA FRONTAL				17,91	537,30
78	20	UNID	CARRINHO EM FERRO GALVANIZADO PARA PEDREIRO				112,82	2.256,40
79	10	UNID	CAVADEIRA DE BOCA				31,59	315,90
80	20	UND	CHAVE DE FENDA 1/4X6MM				5,76	115,20
81	20	UNID	CAVADEIRA RETA COM CABO				24,58	491,60
82	40	UNID	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO DIVERSOS				15,96	638,40
83	600	SACO	CIMENTO 50KG CPII 32				27,01	16.206,00
84	20	UNID	CINTO DE CARPINTEIRO EM COURO COM 11 BOLSOS AJUSTÁVEL				42,64	852,80
85	15	UNID	CINTO DE SEGURANÇA				41,66	624,90
86	25	UNID	COLHER DE PEDREIRO Nº08				21,15	528,75
87	5	UNID	COLUNA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA SANITÁRIA				102,22	511,10
88	15	UNID	CONEXÃO "Y" 150MM				43,62	654,30
89	15	UNID	CONEXÃO "Y" 100MM				18,89	283,35
90	40	LATA	ADESIVO DE JUNÇÃO FERRO X CONCRETO				68,70	2.748,00
91	12	UNID	CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS				215,53	2.586,36
92	250	M	CORDA DE SEDA 6MM				1,19	297,50
93	250	M	CORDA DE SEDA 8MM				1,40	350,00
94	150	KG	CORRENTE 6MM				4,50	675,00
95	50	UNID	CUMIEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA 6 MM				43,31	2.165,50
96	50	UNID	CUMIEIRA FIBROCIMENTO 20X1.10 6 MM				27,68	1.384,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97	50	UNID	CUMIEIRA FIBROCIMENTO 25X1.10 6 MM				27,03	1.351,50
98	30	UNID	CURVA 45° SOLDÁVEL 25MM				3,59	107,70
99	30	UNID	CURVA 45° SOLDÁVEL 50MM				14,32	429,60
100	25	UNID	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM				14,32	358,00
101	40	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO				9,12	364,80
102	40	UNID	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA				14,32	572,80
103	40	UNID	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA				14,32	572,80
104	30	UNID	DESENGRIPANTE/ANTIFERRUGEM				11,08	332,40
105	30	UNID	DISCO DIAMANTADO LISO 3/8" X 3/4				25,39	761,70
106	30	UNID	DISCO DIAMANTADO SERRA WIDEA 7X24 DENTES				47,21	1.416,30
107	25	UNID	DISCO DE CORTE 12"				21,82	545,50
108	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA				37,45	1.872,50
109	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA PISO				36,47	1.823,50
110	40	UNID	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7"				6,45	258,00
111	40	UNID	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" 1/4X7/8				7,16	286,40
112	40	UNID	ENGATE FLEXIVEL 30CM				8,47	338,80
113	40	UNID	ENGATE FLEXIVEL 40CM				9,70	388,00
114	30	UNID	ENXADA				21,15	634,50
115	30	UNID	ENXADÃO				20,84	625,20
116	10	UNID	ESGUICHO DE MANGUEIRA TIPO PISTOLA				17,91	179,10
117	50	UNID	FECHADURA EXTERNA CROMADA COMPLETA				52,10	2.605,00
118	30	UNID	FECHADURA INTERNA CROMADA COMPLETA				37,45	1.123,50
119	15	UNID	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA COMPLETA				37,45	561,75
120	100	UNID	FITA VEDA ROSCA 10M				3,59	359,00
121	100	UNID	FITA VEDA ROSCA 20M				7,75	775,00
122	80	UNID	FITA ZEBRADA 200M				17,91	1.432,80
123	15	UNID	FLANGE SR 25MMX1/2 POL.				11,08	166,20
124	25	UNID	FLANGE SR 32MMX3/4 POL.				17,91	447,75
125	100	UNID	FOLHA DE SERRA PARA FERRO				4,75	475,00
126	50	UNID	FLANGE SR 50MMX1 POL.				20,84	1.042,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127	100	M²	FORRO CEDRINHO				37,45	3.745,00
128	100	M²	FORRO DE PINUS				11,08	1.108,00
129	250	M²	FORRO DE PVC				14,78	3.695,00
130	5	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8				122,42	612,10
131	20	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS				34,52	690,40
132	50	UNID	GUARNIÇÃO DE MADEIRA IMBUIA 0,80X2,10M				47,05	2.352,50
133	50	UNID	GUARNIÇÃO DE MADEIRA IMBUIA 0,90X2,10M				66,75	3.337,50
134	20	UNID	HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO 40CM				8,15	163,00
135	15	UNID	JANELA FERRO 1,20X1,00M C/ GRADE				234,73	3.520,95
136	10	UNID	JANELA FERRO 1,20X1,00M S/ GRADE				208,36	2.083,60
137	10	UNID	JANELA FERRO 1,50X1,00M C/ GRADE				293,67	2.936,70
138	10	UNID	JANELA FERRO 1,50X1,00M S/ GRADE				287,36	2.873,60
139	40	UNID	JOELHO 45° ESGOTO 100MM				6,50	260,00
140	30	UNID	JOELHO 45° ESGOTO 150MM				40,73	1.221,90
141	35	UNID	JOELHO 45° ESGOTO 40MM				2,61	91,35
142	5	UNID	JOELHO 45° ESGOTO 50MM				5,22	26,10
143	30	UNID	JOELHO 45° ESGOTO 75MM				7,17	215,10
144	5	UNID	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM				3,26	16,30
145	5	UNID	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM				6,53	32,65
146	50	UNID	JOELHO 90° ESGOTO 100MM				6,32	316,00
147	25	UNID	JOELHO 90° ESGOTO 150MM				46,24	1.156,00
148	40	UNID	JOELHO 90° ESGOTO 50MM				4,82	192,80
149	30	UNID	JOELHO 90° ESGOTO 75MM				7,00	210,00
150	100	UNID	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM				1,04	104,00
151	30	UNID	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM				3,26	97,80
152	40	UNID	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM				5,60	224,00
153	20	UNID	JOELHO 90° SR 25MMX3/4 POL. MARRON				4,24	84,80
154	40	UNID	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA 0,80X2,10M IMBUIA				97,02	3.880,80
155	40	UNID	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA 0,90X2,10M IMBUIA				133,85	5.354,00
156	10	UNID	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS				29,63	296,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157	5	UNID	JOGO CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS				58,93	294,65
158	5	UNID	JOGO CHAVE FIXA 12 PEÇAS				56,81	284,05
159	20	UNID	JOGO DE CHAVES PHILLIPS COM 6 PEÇAS				27,68	553,60
160	100	UNID	JOGO DE DOBRADIÇAS COM PARAFUSO 3 PEÇAS				7,13	713,00
161	10	UNID	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA 54X44CM				146,83	1.468,30
162	50	UNID	LIMA ENXADA				17,91	895,50
163	20	UNID	LIMA MOTOSERRA				14,01	280,20
164	20	UNID	LIMA SERROTE				47,34	946,80
165	50	UNID	LINHA DE NYLON 100M				6,19	309,50
166	50	UNID	LINHA DE NYLON 50M				4,88	244,00
167	60	UNID	LIXA D'ÁGUA				1,31	78,60
168	100	UNID	LIXA FERRO				3,26	326,00
169	100	UNID	LIXA MASSA				1,31	131,00
170	100	UNID	LIXA PARA LIXADEIRA - DISCO				4,75	475,00
171	10	UNID	LONA 3X4M AMARELA				63,82	638,20
172	10	UNID	LONA 4X4M COR AZUL				73,58	735,80
173	15	UNID	LONA 5X6M COR AZUL				78,47	1.177,05
174	10	ROLO	LONA PRETA 4 METROS X 100 - 150 MICRAS				309,32	3.093,20
175	10	ROLO	LONA PRETA 6 METROS X 100 - 150 MICRAS				420,30	4.203,00
176	15	UNID	LUVA DE CORRER 20MM				10,10	151,50
177	15	UNID	LUVA DE CORRER 25MM				11,08	166,20
178	20	UNID	LUVA DE CORRER 32MM				17,91	358,20
179	20	UNID	LUVA ESGOTO 100MM CORRER				23,61	472,20
180	25	UNID	LUVA ESGOTO 150MM - SIMPLES				18,66	466,50
181	50	UNID	LUVA ESGOTO 40MM - SIMPLES				3,00	150,00
182	50	UNID	LUVA ESGOTO 50MM - SIMPLES				3,65	182,50
183	30	UNID	LUVA ESGOTO 75MM - SIMPLES				4,56	136,80
184	800	PAR	LUVA PARA COLETA DE LIXO - PVC VERDE				12,76	10.208,00
185	300	PAR	LUVA RASPA EM COURO				10,10	3.030,00
186	10	UNID	LUVA REDUÇÃO SR 25MMX1/2 POL				2,61	26,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

187	5	UNID	LUVA SOLDÁVEL 25MM				1,31	6,55
188	10	UNID	LUVA SOLDÁVEL 32MM				2,29	22,90
189	10	UNID	LUVA SOLDÁVEL 50MM				3,59	35,90
190	10	UNID	LUVA SOLDÁVEL 60MM				10,10	101,00
191	30	UNID	LUVA SR 25MMX3/4 POL.				3,00	90,00
192	30	UNID	LUVA SR 32MMX1 POL.				3,97	119,10
193	30	UNID	LUVA SRM 20MMX1/2 POL.				2,52	75,60
194	30	UNID	LUVA SRM 25MMX3/4 POL.				3,19	95,70
195	50	UNID	MANTA ALUMINIO 30/40CM C/ COLA - ROLO DE 10M				13,76	688,00
196	100	UNID	MADEIRA COMPENSADA 1,66X2,20				47,38	4.738,00
197	100	M	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16				1,55	155,00
198	500	M	MANGUEIRA POLIETILENO 20MM X 2,3MM				1,04	520,00
199	500	M	MANGUEIRA POLIETILENO 25MM X 3,0MM				1,19	595,00
200	15	UNID	MARRETA 1KG				24,62	369,30
201	15	UNID	MARRETA 2 KG				33,67	505,05
202	20	UNID	MARTELO CABO DE MADEIRA 29MM				27,68	553,60
203	200	UNID	MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA PARA OBRAS				1,04	208,00
204	150	M	MEIA CANA - CEDRILHO				4,53	679,50
205	150	M	MEIA CANA - PINUS				1,52	228,00
206	500	M	MEIA CANA - PVC				3,97	1.985,00
207	30	UNID	NIPLE DE ROSCA 1 POL.				1,89	56,70
208	30	UNID	NIPLE DE ROSCA 1.1/2 POL.				7,72	231,60
209	30	UNID	NIPLE DE ROSCA 1/2 POL.				1,86	55,80
210	30	UNID	NIPLE DE ROSCA 2 POL.				8,15	244,50
211	30	UNID	NIPLE DE ROSCA 3/4 POL.				1,63	48,90
212	10	UNID	NIVEL DE PAREDE				8,89	88,90
213	30	UNID	OCULOS DE SEGURANÇA EM ACRÍLICO				6,89	206,70
214	100	UNID	PALHA DE AÇO Nº0				1,63	163,00
215	100	UNID	PALHA DE AÇO Nº1				1,40	140,00
216	100	UNID	PALHA DE AÇO Nº2				1,46	146,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

217	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 3.5 POL.				4,78	47,80
218	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 4 POL.				5,05	50,50
219	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 6 POL.				5,52	55,20
220	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 3 POL.				1,23	12,30
221	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 3.5 POL.				1,33	13,30
222	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 4 POL.				1,53	15,30
223	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 5 POL.				2,00	20,00
224	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 3 POL.				1,53	15,30
225	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 5 POL.				2,12	21,20
226	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 6 POL.				3,00	30,00
227	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 3.5 POL.				2,48	24,80
228	10	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 4 POL.				3,39	33,90
229	20	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 5 POL.				3,45	69,00
230	15	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 6 POL.				3,76	56,40
231	15	UNID	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 6 POL.				5,34	80,10
232	15	UNID	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 2 POL.				5,34	80,10
233	2000	UNID	PARAFUSO PARA FORRO PVC				0,34	680,00
234	300	UNID	PARAFUSO PARA TELHA C/ VEDAÇÃO				1,99	597,00
235	150	UNID	PARAFUSO SOBERBO FENDA P/ BUCHA Nº 8				1,04	156,00
236	150	UNID	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 10				1,34	201,00
237	160	UNID	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 12				1,50	240,00
238	250	UNID	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 8				1,03	257,50
239	250	UNID	PARAFUSO PARA BUCHA 08 - PHILIPS				1,14	285,00
240	200	M³	PEDRISCO				101,91	20.382,00
241	20	UNID	PENEIRA DIÂMETRO 80 CM				31,59	631,80
242	10	UNID	PIA DE COZINHA EM MARMORITE COM CUBA DE 1,20 MTS				118,20	1.182,00
243	20	UNID	PICARETA COM CABO				39,40	788,00
244	500	M2	PISO CERÂMICO 45 X 45 - PEI 4				15,96	7.980,00
245	5	UNID	PLUGUE DE ROSCA 1.1/2 POL.				2,80	14,00
246	5	UNID	PLUGUE DE ROSCA 1/2 POL.				1,41	7,05





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

247	5	UNID	PLUGUE DE ROSCA 2 POL.				3,00	15,00
248	1000	UNID	PORCA 3/16"				0,30	300,00
249	1000	UNID	PORCA 5/16"				0,51	510,00
250	1000	UNID	PORCA 3/8"				0,55	550,00
251	1000	UNID	PORCA 5/8"				1,04	1.040,00
252	50	UNID	PORTA MADEIRA 0.80X2.10M ENCABEÇADA IMBUIA				112,65	5.632,50
253	50	UNID	PORTA MADEIRA 0.90X2.10M ENCABEÇADA IMBUIA				135,11	6.755,50
254	20	UNID	PORTA METÁLICA 0.80X2.10M COM FECHADURA				210,32	4.206,40
255	100	KG	PREGO 12X12				14,01	1.401,00
256	100	KG	PREGO 15X15				12,05	1.205,00
257	100	KG	PREGO 17X27				10,10	1.010,00
258	100	KG	PREGO 18X24				10,10	1.010,00
259	100	KG	PREGO 18X27				10,10	1.010,00
260	100	KG	PREGO 20X30				9,70	970,00
261	100	KG	PREGO 22X42				10,10	1.010,00
262	100	KG	PREGO 24X60				12,05	1.205,00
263	1000	UNID	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO				1,11	1.110,00
264	10	UNID	PRUMO DE CENTRO				23,77	237,70
265	12	UNID	PRUMO DE PAREDE				23,11	277,32
266	10	UNID	RALO SIFONADO 100X40				9,12	91,20
267	20	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM				30,92	618,40
268	5	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM				39,40	197,00
269	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1.1/2MM EM LATÃO				47,96	959,20
270	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1/2MM BRUTO EM LATÃO				27,51	550,20
271	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1/2MM COM ACABAMENTO C50				44,02	880,40
272	15	UNID	REGISTRO GAVETA 3/4MM BRUTO EM LATÃO				37,18	557,70
273	10	UNID	REGISTRO GAVETA 3/4MM COM ACABAMENTO C50				46,96	469,60
274	20	UNID	REGISTRO PRESSAO 3/4MM BRUTO EM LATÃO				31,45	629,00
275	20	UNID	REGUA PARA PREDREIRO DE 2,5M				25,18	503,60
276	50	UNID	REJUNTE BRANCO 1KG				4,24	212,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

277	50	UNID	REJUNTE BRANCO 5KG				18,72	936,00
278	100	UNID	REJUNTE COLORIDO 1KG				3,94	394,00
279	50	UNID	REJUNTE COLORIDO 5KG				18,94	947,00
280	350	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - PEI 3				17,16	6.006,00
281	50	UNID	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA				33,41	1.670,50
282	100	UNID	REPARO PARA TORNEIRA METÁLICA				1,99	199,00
283	10	UNID	SABONETEIRA METÁLICA				17,91	179,10
284	500	M	SARRAFO CAMBARA 5CMX2,5CM				2,33	1.165,00
285	1000	M	SARRAFO PINUS 5CMX2,5CM				1,48	1.480,00
286	10	UNID	SERROTE COM CABO				24,11	241,10
287	30	UNID	SIFÃO HORIZONTAL 1.1/2X1.1/2 POL.				14,01	420,30
288	30	UNID	SIFÃO HORIZONTAL 1X1.1/2 POL.				14,01	420,30
289	50	UNID	SIFÃO UNIVERSAL				10,10	505,00
290	30	UNID	SIFÃO VERTICAL 1.1/2X1.1/2 POL.				12,05	361,50
291	30	UNID	SPUD EM PVC				8,15	244,50
292	1000	M	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 15CM				3,23	3.230,00
293	1000	M	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 20CM				4,27	4.270,00
294	1000	M	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 25CM				5,31	5.310,00
295	2000	M	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 30CM				6,38	12.760,00
296	30	UNID	TALHADEIRA CHATA				14,98	449,40
297	30	UNID	TALHADEIRA REDONDA				16,94	508,20
298	120	UNID	MADEIRIT 2,10X1,20 9 MM				39,07	4.688,40
299	150	UNID	MADEIRIT 2,10X1,20 12 MM				44,28	6.642,00
300	30	UNID	TEE ESGOTO 100MM				17,91	537,30
301	30	UNID	TEE ESGOTO 150MM				45,28	1.358,40
302	10	UNID	TEE ESGOTO 75MM				8,99	89,90
303	25	UNID	TEE SOLDÁVEL 32MM				3,00	75,00
304	25	UNID	TEE SOLDÁVEL 50MM				5,08	127,00
305	30	UNID	TEE SOLDÁVEL 60MM				19,87	596,10
306	30	UNID	TELA SOLDADA 4,2MM 10X10CM COM 3MTX2MT				54,05	1.621,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

307	50	UNID	TELA SOLDADA 4,2MM 15X15CM COM 3MTX2MT				49,17	2.458,50
308	50	UNID	TELA SOLDADA 6,3MM 15X15CM COM 3MTX2MT				108,10	5.405,00
309	30	50	TELA SOLDADA 6,3MM 20X20CM COM 3MTX2MT				97,02	2.910,60
310	5000	UNID	TELHA CAPA CERÂMICA PARA TELHA ROMANA				1,40	7.000,00
311	5000	UNID	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTINHA				1,99	9.950,00
312	200	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10MX6MM SEM AMIANTO				41,35	8.270,00
313	200	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0.55MX4MM SEM AMIANTO				14,01	2.802,00
314	200	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X1.10MX6MM SEM AMIANTO				44,28	8.856,00
315	150	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 3.66X1.10MX6MM SEM AMIANTO				73,58	11.037,00
316	20	UNID	TESOURA CORTA GALHOS				34,52	690,40
317	20	MIL	TIJOLO 6 FUROS				347,05	6.941,00
318	15	MIL	TIJOLO COMUM				321,01	4.815,15
319	300	UNID	TIJOLO ELEMENTO VAZADO				2,25	675,00
320	20	UNID	TINTA ASFALTICA - IMPERMEABILIZANTE - PARA CONCRETO, MADEIRA E METAL - 18 LITROS				244,50	4.890,00
321	25	UNID	TORNEIRA DE BANHEIRO 1195 C50				36,47	911,75
322	25	UNID	TORNEIRA DE COZINHA 1158 CROMADA				38,42	960,50
323	10	UNID	TRADO MANUAL PARA PERFURAÇÃO 25 CM				37,45	374,50
324	40	UNID	TORNEIRA METAL 3/4" 1128 AMARELA				19,87	794,80
325	40	UNID	TRENA METÁLICA 5M				12,05	482,00
326	40	UNID	TRENA METALICA 8M				19,87	794,80
327	10	UNID	TRENA TECIDO/LONA 50M				58,93	589,30
328	30	UNID	TUBO BENGALA (PARA VALVULA DE DESCARGA) PONTA AZUL				10,10	303,00
329	30	UNID	TUBO CAIXA DE DESCARGA				14,98	449,40
330	30	UNID	TUBO DE LIGAÇÃO				16,94	508,20
331	150	UNID	TUBO ESGOTO 100MM EM PVC COM 6MT				49,17	7.375,50
332	50	UNID	TUBO ESGOTO 150MM EM PVC 6MT				101,33	5.066,50
333	50	UNID	TUBO ESGOTO 40MM EM PVC 6MT				19,87	993,50
334	40	UNID	TUBO ESGOTO 50MM EM PVC 6MT				27,04	1.081,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

335	40	UNID	TUBO ESGOTO 75MM EM PVC 6MT				36,78	1.471,20
336	20	UNID	TUBO SOLDÁVEL 20 MM EM PVC 6MT				10,10	202,00
337	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL 25MM EM PVC 6MT				12,05	1.807,50
338	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL 32MM EM PVC 6MT				26,93	2.693,00
339	50	UNID	TUBO SOLDÁVEL 50MM EM PVC 6MT				49,17	2.458,50
340	30	UNID	TUBO SOLDÁVEL 60MM EM PVC 6MT				68,13	2.043,90
341	25	UNID	TORQUES PARA ARMADOR				14,32	358,00
342	50	UNID	UNIAO POLIETILENO 25MM				3,00	150,00
343	30	UNID	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO CROMADO				109,10	3.273,00
344	30	UNID	VALVULA LAVATÓRIO COM LADRÃO E UNHO PARA PIA DE COZINHA				7,48	224,40
345	30	UNID	VALVULA PARA PIA DE LAVATÓRIO				7,48	224,40
346	10	UNID	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA				14,48	144,80
347	15	UNID	VALVULA PARA TANQUE S/ LADRÃO				5,22	78,30
348	20	UNID	VASO SANITÁRIO INFANTIL DE LOUÇA BRANCA				176,13	3.522,60
349	20	UNID	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA				96,00	1.920,00
350	25	UNID	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM CABO DE MADEIRA				22,15	553,75
351	100	UNID	VERGALHÃO 10,0MM COM 12MT				28,99	2.899,00
352	80	UNID	VERGALHAO 12 MM COM 12MT				47,88	3.830,40
353	300	UNID	VERGALHÃO 4,2MM COM 12MT				6,71	2.013,00
354	250	UNID	VERGALHÃO 6,3MM COM 12MT				12,71	3.177,50
355	300	UNID	VERGALHÃO 8,0MM COM 12MT				19,56	5.868,00
356	28	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PARA PEDREIRO				14,01	392,28
357	15	UNID	ESCOVA DE AÇO COM CABO				8,15	122,25
358	200	UNID	ÁCIDO PARA LIMPEZA DE REVESTIMENTOS COM 5LITROS				43,31	8.662,00
359	100	UNID	DURATEX 2,75 X1,22				107,77	10.777,00
360	60	UNID	REPARO PARA REGISTRO GAVETA 3/4				17,91	1.074,60
361	60	UNID	REPARO PARA REGISTRO PRESSAO 3/4				24,42	1.465,20
			<b>TOTAL</b>					<b>459.569,61</b>

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( (inserir o valor por extenso) ).



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).**

....., ..... de..... de 2017.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 41/2017-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2017.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....n.º ..... bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ n.º ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos  
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2017

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

**(Reconhecido firma)**

**Obs. Não será exigido reconhecimento de firma em atestado emitido por ente público**

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 41/2017-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2017.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

**CONTRATO Nº \_\_/2017 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2017 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 41/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 41/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1290/000	0500204452042120603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1230/000	0500104122041920593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0310/000	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0330/507	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0340/511	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2350/303	0700110301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2560/303	0700110301100360863390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1850/103	0600212361121960743390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	2130/104	0600212361124260793390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1520/107	0600112361120160663390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3580/000	1100108244080121053390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	3120/000	0800120608200120963390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os produtos serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§3 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§4º Os produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§5º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 41/2017 – PMB, embalagem, qualidade e validade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

§5º A VALIDADE dos produtos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento), do prazo de validade constante no produto (embalagem).

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2017 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2017 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1290/000	0500204452042120603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1230/000	0500104122041920593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0310/000	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0330/507	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0340/511	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2350/303	0700110301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2560/303	0700110301100360863390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1850/103	0600212361121960743390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	2130/104	0600212361124260793390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1520/107	0600112361120160663390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3580/000	1100108244080121053390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	3120/000	0800120608200120963390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.





# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*


*ESTADO DO PARANÁ*

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.